

## EDITAL

**PROCESSO Nº 19.30.1530.0000215/2020-98**

**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 024/2020.**

**UASG Nº 925892**

**Recebimento de propostas: a partir da data da divulgação do aviso no sítio:**  
[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**Abertura das propostas: às 10 h (dez horas), do dia 12/08/2020 (horário de Brasília).**

**Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

### **1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020**

**1.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gestão de margem consignável, sem ônus para o Ministério Público do Estado do Tocantins, executado por meio de sistema de tecnologia da informação que possibilite o gerenciamento e a operacionalização das consignações em folha de pagamento dos servidores e membros ativos desta Instituição**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002; pelo **Ato PGJ nº 025/2016**; pela **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006; e subsidiariamente, pela **Lei nº 8.666/93**, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital e Anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 121/2020, publicada no DOMP/TO nº 928 de 05 de fevereiro de 2020.

### **1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:**

**1.2.1. Termo de Referência – Anexo I;**

**1.2.2. Modelo da Proposta de Preços – Anexo II;**

**1.2.3. Minuta do Contrato – Anexo III.**

## **2. DO OBJETO**

**2.1. O objeto do presente pregão consiste na Contratação de empresa especializada para**

prestação de serviço de gestão de margem consignável, sem ônus para o Ministério Público do Estado do Tocantins, executado por meio de sistema de tecnologia da informação que possibilite o gerenciamento e a operacionalização das consignações em folha de pagamento dos servidores e membros ativos desta Instituição, conforme as especificações e exigências dispostas no Termo de Referência – Anexo I.

**2.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.**

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste Edital e nos seus Anexos.

**3.1.1.** Para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a mesma deverá declarar-se como tal no ato do credenciamento em campo próprio do sistema.

**3.2.** O licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico “**Comprasnet**”, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (o qual é de acesso livre – SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “**Pregão Eletrônico**”.

**3.3.** Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Procuradoria-Geral de Justiça ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

**3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.**

**3.5.** É vedada a participação de empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP.

**3.6.** Na forma do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

**a)** o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.

**3.7.** O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do **artigo 26, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019**.

**3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.3.** O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.**

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

**5.1.1.** Quando da realização do cadastramento das propostas no sistema, o licitante deverá cadastrar o valor global das tarifas, conforme tabela constante do subitem 21.2 do Termo de Referência.

**5.2. A não apresentação nesta fase, dos documentos exigidos no subitem 5.1 deste Edital ensejará a desclassificação da licitante.**

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

**5.4.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o

encerramento do envio de lances.

**5.5.** A proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital, contendo todas as alíneas, o valor da tarifa a ser cobrado por lançamento processado, por tipo de consignatária e o valor global das tarifas, não podendo conter alternativas. **O descumprimento acarretará a desclassificação da empresa.**

**5.5.1.** Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, em moeda corrente nacional (Real).

**5.5.2.** Na alínea “a” da tabela de preços relativa a sindicatos e associações de servidores e membros o campo valor deverá ser preenchido com a expressão “isentos”. O descumprimento desta cláusula só ocasionará desclassificação da proposta, se a licitante não aceitar adequar à respectiva exigência, quando da apresentação da proposta realinhada.

**5.6.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

**5.7.** A proposta deverá conter a declaração de que no valor ofertado foram considerados todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

**5.8.** O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação deverá ser o mesmo para efeito de assinatura do contrato.

**5.9.** As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**5.10.** No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

**6.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**6.4.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

**6.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**6.5.1.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de

lances.

**6.5.2.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o **menor preço global**.

## **7. DO ENVIO DE LANCES**

**7.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

**7.3.** Os lances serão ofertados pelo **menor preço global** das tarifas, conforme tabela constante do subitem 21.2 do Termo de Referência.

**7.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.5.** Não serão aceitos **dois** ou **mais** lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em **primeiro** lugar.

**7.6. Será adotado para o envio de lances o modo aberto e fechado**, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

**7.6.1.** Encerrado o prazo previsto no **subitem 7.6**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.6.2.** Encerrado o prazo de que trata o **subitem 7.6.1**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.6.3.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **subitem 7.6.2**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.6.4.** Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens 7.6.2** e **7.6.3** o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.6.5.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **subitens 7.6.2** e **7.6.3**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **subitem 7.6.4**.

**7.6.6.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **subitem 7.6.5**.

**7.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa

de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**7.9.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**7.10.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 7.9, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**7.10.1.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.2.** A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar por meio da funcionalidade “**Enviar Anexo**” no sistema **comprasnet**, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, a proposta adequada ao lance dado na sessão do Pregão e/ou ao valor negociado, conforme o caso, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo da Proposta de Preços, em arquivo único.

**8.2.1.** No realinhamento da proposta, a licitante deverá distribuir proporcionalmente entre as alíneas “b” a “j” da tabela de preços o desconto final ofertado em sua proposta, resultante da diferença entre o valor da proposta inicial (valor global das tarifas) e o valor da proposta final (valor global das tarifas), dividido pelo valor da proposta inicial (valor global das tarifas) e multiplicado por cem.

**8.3.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável estipulado pela PGJ/TO e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**8.4.** Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, devendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores unitários e totais superiores aos estipulados no **Termo de Referência – Anexo I**, sendo aqueles considerados preço máximo a ser contratado pela Administração.

**8.5.** Sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro passará à fase de habilitação

conforme **item 10**.

**8.6.** Na hipótese da proposta de menor preço não ser aceita ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, podendo negociar com a licitante, no sentido de se obter melhor proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço global** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## **9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123**, conforme segue:

**9.1.1.** Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.1.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no **subitem 9.1.1**, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;

**9.1.3.** Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 9.1.1**, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.4.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 9.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**9.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 9.1.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos demais documentos de habilitação especificados neste edital.

**10.1.1.** Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**10.1.2.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

**10.2.** A habilitação parcial do licitante será realizada mediante consulta **“on-line” ao SICAF** efetuada pelo Pregoeiro, a ser verificado os seguintes documentos e respectivas

comprovações:

### **10.2.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa), para com a Fazenda Estadual e do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**b)** Regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);

**c)** Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);

**d)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

### **10.2.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;

**b)** Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;

**b.1)** Caso haja alteração contratual deverá ser apresentada a última modificação consolidada e/ou a cadeia de alteração até a que esteja em vigor.

**c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a) BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**a.1)** Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

**a.2)** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral – ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC superiores a 1 (um) ou que atendam a alínea “a.4” deste subitem.

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

**Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante**



Liquidez Geral (LG) = **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

Solvência Geral (SG) = **Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**a.3)** Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

**a.4)** As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a **1 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

**b)** Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

**b.1)** Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

**10.3.** Para fins de habilitação as licitantes também deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

#### **10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a) Documentos de identidade e CPF do responsável pela assinatura do contrato;**

**a.1)** Caso o responsável pela assinatura do contrato não conste no contrato social com poderes para representar a empresa, deverá também ser apresentada a respectiva **procuração** por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório.

#### **10.3.2. Relativos à Qualificação Técnica:**

**a) Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões)**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove(m) que a licitante prestou serviços de gestão de margem consignável, executados por meio de sistema de tecnologia da informação de gerenciamento e operacionalização de consignações em folha de pagamento, satisfatoriamente, por um período ininterrupto de, no mínimo, 06 (seis) meses à mesma instituição contratante, devendo atender os seguintes requisitos:

**a.1)** Conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

**10.4. Além do contido nos subitens 10.2 e 10.3, exigir-se-á dos licitantes as seguintes declarações a serem feitas em campo próprio do sistema Comprasnet:**

**10.4.1.** A declaração do cumprimento ao disposto no **artigo 7º, Inc. XXXIII** da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito

anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, a ser feita em campo específico no sistema;

**10.4.2.** A declaração sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, a ser feita em campo específico no sistema;

**10.4.3.** A **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a ser feita em campo específico no sistema;

**10.5.** Nos casos de pendência cadastral no SICAF, tais como, documentação com prazo de validade expirado, documentação incompleta, nível de cadastramento sem o documento comprobatório anexado, documentação em desconformidade com o solicitado no Edital ou com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, a licitante deverá encaminhar a referida documentação que atenda ao instrumento convocatório, em arquivo único, por meio da funcionalidade **“Enviar Anexo” no sistema comprasnet**, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

**10.5.1.** Alternativamente, a licitante poderá promover a regularização da documentação no sistema SICAF, no prazo previsto no subitem 10.5, contado da convocação do anexo.

**10.5.2.** O prazo de regularização de que trata os subitens 10.5 e 10.5.1 se aplica tão somente aos documentos exigidos no subitem 10.2 que trata da habilitação parcial no SICAF.

**10.6.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova.

**10.7.** O Pregoeiro fará a conferência do Relatório emitido pelo SICAF e do documento comprobatório anexado ao sistema, havendo divergência nos prazos de validade prevalecerá o fixado no documento comprobatório.

**10.8.** Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**10.9.** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da Nota de Empenho, mas toda documentação será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

**10.9.1.** À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação no *chat* do sistema comprasnet, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.9.2.** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma prevista pelo **subitem 8.6**.

**10.9.3.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização de que trata o **subitem 10.9.1**.

**10.10.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

**10.11.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**10.12.** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

**10.13.** Os documentos anexados no sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada em cartório competente a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**10.13.1** .Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Departamento de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cujo endereço é: Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO.

## **11 . DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar exclusivamente na forma eletrônica o presente instrumento convocatório, pelo e-mail: ***cpl@mpto.mp.br***.

**11.2.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelos interessados até o **3º. (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo **pela internet, através do e-mail: [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br)**.

**11.3.** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o

prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**12.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para manifestar as intenções de recurso que ficará franqueada aos licitantes por um **tempo mínimo de 20 (vinte) minutos**.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **subitem 15.1** deste Edital.

**12.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao licitante vencedor.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**13.2.** A homologação deste **Pregão** compete à Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

### **14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**14.1.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, conforme minuta constante do Anexo III deste Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.1.1.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PGJ-TO.

**14.2.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação exigidas neste edital.

**14.3.** Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** Os serviços a serem contratados não implicam em despesas para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, portanto, não há indicação de dotação orçamentária.

### **16. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**16.1.** A Contratante não efetuará nenhum pagamento à Contratada pela execução dos serviços objeto desse instrumento, a qualquer título.

**16.2.** A remuneração da Contratada será efetuada única e exclusivamente pelas Consignatárias, conforme valor unitário fixo por linha de processamento obtido na licitação.

**16.3.** Fica vedada à contratada a cobrança de quaisquer valores referentes às operações para a contratante, sindicatos e associações de classe representativas de servidores e membros do Ministério Público do Estado do Tocantins.

**16.4.** Os valores ofertados na licitação são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**16.4.1.** Os valores poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta de preços.

**16.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**16.6.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do objeto contratado na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão, respectivamente, à **Área de Contratos** e ao **Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento** desta **PGJ** que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**17.2.** Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PGJ/TO ou modificação na contratação.

**17.3.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da PGJ/TO deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**17.4.** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, documentos, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários à execução do objeto.

**17.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ/TO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da PGJ/TO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem

prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **18. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**18.1.** A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados através do *e-mail*: ***cpl@mpto.mp.br***.

## **19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**19.1.** A execução do objeto se dará nos termos do **Anexo I – Termo de Referência**.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.** Nos termos do item 8 do Termo de Referência e da cláusula décima da minuta do contrato.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**21.1.** Nos termos do item 9 do Termo de Referência e da cláusula décima primeira da minuta do contrato.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**22.2.** Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

**I) advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II) multa moratória** de cinco vezes o valor contratado global das tarifas, por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal da Contratação (via internet, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do objeto;

**III) multa compensatória/indenizatória** de cem vezes o valor contratado global das tarifas pela não execução do objeto contratado, sem prejuízos das demais cominações legais;

**IV) multa moratória** de cinco vezes o valor contratado global das tarifas, por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal da Contratação (via internet, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no

Edital e/ou no contrato, e não discriminado nos incisos anteriores;

**V) suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

**VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

**X)** a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

**XI)** as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XII)** o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a duzentas vezes o valor contratado global das tarifas;

**XIII)** nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**XIV)** as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

**XV)** a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

**XVI)** a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1.** É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**23.2.** Fica assegurado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte, nos termos do **art. 49 da Lei nº 8.666/93**.

**23.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.4.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, **sem expressa anuência** da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**23.5.** Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**23.6.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

**23.7.** A abertura da sessão no sítio Comprasnet da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

**23.8.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.10.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta**.

**23.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.12.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

**23.13.** **A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante**, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações



técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**23.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**23.15.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

**23.16.** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei nº 8.666/1993.

**23.17.** O **Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento da PGJ/TO** será o responsável pela fiscalização do contrato resultante desta licitação.

**23.18.** A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

**23.19.** Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** da Contratante, conforme as disposições do Ato nº 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público nº 873, de 06 de novembro de 2019.

**23.20.** A celebração do contrato deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital.

**23.21.** O licitante deverá efetuar o cadastro no SEI, acessando o link [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0).

**23.22.** A Licitante vencedora deverá realizar em até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação enviada pela PGJ/TO, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**23.23.** Após a confirmação do cadastro, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura eletrônica em até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**23.24.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**23.25.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro.

**Palmas – TO, 27 de julho de 2020.**

**RICARDO AZEVEDO ROCHA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gestão de margem consignável, sem ônus para o Ministério Público do Estado do Tocantins, executado por meio de sistema de tecnologia da informação que possibilite o gerenciamento e a operacionalização das consignações em folha de pagamento dos servidores e membros ativos desta Instituição.

1.2. Regulamentação em vigor no que diz respeito à política de consignações do Ministério Público do Estado do Tocantins: ATO/PGJ nº 015/2010, de 18 de março de 2010, alterado pelo ATO/PGJ nº 111/2015, de 19 de novembro de 2015.

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A solução a ser proposta deverá compreender os seguintes tópicos:

a) Gerenciamento do processo de consultas, reservas e averbações dos descontos facultativos (margem consignável) em folha de pagamento gerenciada pelo Ministério Público do Estado do Tocantins;

b) Realização de Treinamento para os servidores do quadro do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificado no item 11 deste Termo;

c) Fornecimento de solução de tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento próprio do Ministério Público que possibilite:

c.1) visualização para todas as partes envolvidas, em tempo real, das operações realizadas, através de extratos e relatórios gerenciais personalizados, usando mecanismos de níveis de segurança com senhas de acesso;

c.2) que as empresas consignatárias participantes do sistema possuam confirmação imediata da aceitação e validação da operação realizada, através do sistema;

c.3) disponibilização de espaço seguro e prático de uso das margens consignáveis para todas as partes, que deverá trazer como principal consequência a oferta de produtos e serviços em condições comerciais vantajosas para os usuários do sistema.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. O desconto consignado em folha de pagamento é uma modalidade de pagamento cuja eficácia decorre da grande estabilidade das relações de trabalho dos Consignados. A legalidade e a segurança, atrativa aos fornecedores, constituem o pilar de sustentação de um sistema que, devidamente ajustado, possibilita vantagens a todos os entes envolvidos. A previsão legal, característica essencial do estado democrático, estatui o direito do servidor e a

faculdade do Estado para que uma parcela dos vencimentos seja destinada, ainda em folha, ao pagamento de obrigações previamente contratadas.

3.2. O Ministério Público do Estado do Tocantins visa manter a segurança jurídica e financeira do processo constituindo a garantia de sustentação de um sistema que, devidamente parametrizado, possibilita vantagens a todos os entes envolvidos e propicia acesso às taxas de juros mais competitivas do mercado. O Ministério Público visa, ainda, um maior controle no gerenciamento dos descontos facultativos em folha de pagamento.

### 3.3. Tabela de volumes

Descrição	Quantidade
Número médio mensal de linhas processadas (descontadas em folha de pagamento)	<b>650</b>
Número aproximado de servidores ativos	<b>700</b>

## 4. PARTES ENVOLVIDAS NO PROCESSO DE CONSIGNAÇÕES

4.1. São partes constitutivas, com suas respectivas competências, no Processo de Consignações:

4.1.1. **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS:** Por meio da Procuradoria-Geral de Justiça que é órgão responsável pela folha de pagamento e pelo cumprimento das leis que dispõem sobre as consignações, fiscalizando e harmonizando contratos, rotinas, processos, tecnologias, compromissos e demais entidades envolvidas. Responde diretamente por calcular e fornecer as margens brutas consignáveis, controlando, descontando e repassando diretamente as parcelas consignadas aos consignatários, isentando a gestora do sistema de qualquer responsabilidade. É responsável exclusivo pelo credenciamento das entidades consignatárias, que mantenham contrato com Consignados.

4.1.2. **CONSIGNADO:** Servidores e Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins, ativos, que, até o limite de sua margem consignável, firma ou adere a contratos, autorizando os descontos, mensais e sucessivos, diretamente a partir de sua remuneração, subsídio ou proventos até a conclusão do contrato.

4.1.3. **CONSIGNATÁRIA (Instituição Financeira, Cooperativa, Clubes, Associações e Sindicatos):** Disponibiliza seus serviços e produtos, inclusive de créditos, aos Consignados pelo intermédio da empresa administradora, através da qual interage com o Sistema. Recebe mensal e diretamente do Ministério Público do Estado do Tocantins o repasse consolidado das consignações efetuadas.

4.1.4. **ADMINISTRADORA (Empresa Contratada):** Responde por disponibilizar a infraestrutura tecnológica e de atendimento necessária ao Sistema de Consignações. Prospecta serviços e produtos de interesse dos Consignados, fomentando fornecedores qualificados a aderirem ao Sistema. Garante a segurança, sigilo, integridade, autenticidade,

tempestividade e confiabilidade das informações do Sistema.

## **5. DEFINIÇÕES DOS PAPÉIS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA**

**5.1. Ministério Público do Estado do Tocantins:** Entidade Pública responsável pela contratação da Administradora, regulamentação e harmonização de todos os procedimentos inerentes a atividade de consignação em folha de pagamento.

**5.2. Administradora:** Pessoa jurídica que administra toda a rede física, tecnológica e gerencia as autorizações de crédito e informa os descontos às Consignatárias.

**5.3. Usuário:** Consignado, pessoa física, servidor ou membro do Ministério Público do Estado do Tocantins, ativo, que adere ao sistema da Administradora.

**5.4. Consignatária:** Pessoa jurídica autorizada pelo Ministério Público do Estado do Tocantins a usar os serviços da ADMINISTRADORA para oferecer seus serviços e produtos aos Usuários.

## **6. REGRAS DO SERVIÇO DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES – MINISTÉRIO PÚBLICO X CONTRATADA/ADMINISTRADORA**

6.1. O Ministério Público do Estado do Tocantins é o responsável exclusivo pelo credenciamento das entidades consignatárias, que manterão contrato com os Consignados.

6.2. Uma vez celebrado o convênio e disponibilizado o código de desconto em seu nome, a CONSIGNATÁRIA deverá, utilizar o sistema da ADMINISTRADORA, para oferta de seus produtos e/ou serviços.

6.3. O Serviço de Gerenciamento de Consignações com atendimento aos servidores de todas as comarcas será realizado via web e por telefone.

6.4. O Ministério Público, será responsável por realizar o repasse dos valores descontados em folha, a favor das entidades destinatárias do crédito.

6.5. O Serviço de Gestão de Consignações será gerenciado e operado pela empresa CONTRATADA sob supervisão da CONTRATANTE.

6.6. Os equipamentos utilizados serão implantados sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.7. Mensalmente, em tempo hábil, a CONTRATADA na qualidade de operadora do sistema disponibilizará ao Ministério Público, relatórios em meio eletrônico com a relação dos CONSIGNADOS que utilizaram o sistema e os valores a serem descontados;

6.8. O serviço a ser prestado pela empresa CONTRATADA será exclusivamente a gestão das consignações, não podendo prestar os mesmos serviços das entidades.

6.9. O Ministério Público tem a prerrogativa de intervir nas condições da parceria comercial existentes entre a Empresa Administradora e as Empresas Consignatárias, caso esta negociação gere algum ônus adicional a CONTRATANTE ou CONSIGNADOS. Entende-se por “ônus adicional”, a disponibilidade de produtos e serviços em condições comerciais fora dos patamares médios de mercado, pesquisados em âmbito local, para a modalidade consignação em folha de pagamento. As empresas consignatárias deverão procurar sempre

oferecer seus produtos e serviços em condições competitivas nesse mercado específico.

6.10. O Ministério Público reserva o direito de fiscalizar as condições comerciais das CONSIGNATÁRIAS e da Empresa ADMINISTRADORA e exigir ajustes, caso necessário, sob pena de suspensão do direito de uso do código disponibilizado ou suspensão do contrato.

## **7. DOS REQUISITOS EXIGIDOS**

A solução completa deverá obrigatoriamente ser composta dos seguintes elementos, conforme especificações abaixo:

- a) Infraestrutura de atendimento;
- b) Tecnologia do sistema;
- c) Características do sistema;
- d) Segurança do sistema.

### **7.1. DA INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO AOS CONSIGNADOS**

7.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central telefônica de atendimento ao servidor para esclarecimento de dúvidas, registro de sugestões e reclamações, atendimento à distância, na realização de operações financeiras.

7.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar seus recursos técnicos, logísticos utilizando sistema web de protocolo para atendimento aos servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins.

### **7.2. DA INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO ÀS CONSIGNATÁRIAS**

7.2.1. A proponente deverá possuir estrutura, telefônica e via web, para atendimento e suporte às solicitações das consignatárias, conforme suas necessidades, desde que atendam as disposições legais.

### **7.3. DA TECNOLOGIA DO SISTEMA**

7.3.1. Oferecer sistema baseado em tecnologia inteligente visando a segurança das transações, podendo disponibilizar cartão de contra-senhas e/ou cartões com tecnologia smartcards (com chip).

### **7.4. DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA**

7.4.1. O sistema utilizado para o gerenciamento e controle dos descontos facultativos em folha de pagamento deverá possuir as seguintes características:

#### **7.4.1.1. MÓDULO GERENCIADOR – MINISTÉRIO PÚBLICO**

- a) Acesso 100% via web;
- b) Possuir portal de serviços para acesso dos Consignados via internet com capacidade para 100 consultas/hora;
- c) Disponibilizar tecnologia para atendimento à distância, via central de atendimento e via internet;

- d) Gerar extratos personalizados/históricos de uso para os Consignados;
- e) Possibilitar geração de arquivos em layout específico, conforme solicitado pelo departamento de TI, para inserção em folha de pagamento da CONTRATANTE;
- f) Possibilitar a interconectividade junto ao sistema de consignação utilizado pela CONTRATANTE (sistema Athenas);
- g) O sistema deverá calcular a margem consignável do servidor, partindo de informações da folha de pagamento cedidas pela CONTRATANTE;
- h) Possuir interface em português, bem como manual online para operação do módulo;
- i) Ter acesso à base de dados administrada pela empresa CONTRATADA, sendo que esta base deve estar em domínio próprio e em estrutura mantida, pela empresa, fora das dependências do Ministério Público do Estado do Tocantins;
- j) Permitir o cadastramento de usuários com limitação de acesso através de configuração via sistema por senha master a ser disponibilizada pela CONTRATADA;
- k) Possuir rotina de importação de dados provenientes da folha de pagamento visando atualização dos dados referentes ao movimento de lançamentos, bem como, dados cadastrais;
- l) Possuir rotina de exportação de dados referentes às consignações realizadas no período, bem como a manutenção de lançamentos anteriores (baixas, exclusões, etc);
- m) Permitir, a visualização dos lançamentos em aberto por servidor, bem como, do seu demonstrativo de pagamento (contracheque);
- n) Possuir ambiente para geração de consultas, podendo ser adicionadas novas consultas através de solicitação escrita pela CONTRATANTE;
- o) Possuir base de dados compatível com SQL;
- p) Possuir interface e material explicativo em português;
- q) Permitir suporte de segundo nível com o fabricante do software.

#### **7.4.1.2. MÓDULO CONSIGNATÁRIA**

- a) Ser desenvolvido totalmente para ambiente web;
- b) Servidor de Aplicativos permitir escalabilidade visando atender aos aumentos de demanda de acesso concorrente ao sistema;
- c) Banco de Dados deverá estar em domínio próprio e em estrutura mantida pela empresa CONTRATADA fora das dependências e domínios da CONTRATANTE;
- d) Ter acesso através de senha, permitindo ao consignatário a troca de sua senha e a criação de novos usuários através de senha máster permitindo configuração de acesso através de limitação individualizada de cada perfil ou usuário para cada módulo do sistema web;
- e) Manter histórico de acesso, bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado;

- f) O sistema não poderá permitir a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes à outra consignatária resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo;
- g) Possuir módulo de consulta para disponibilidade de margem consignável, cabendo ao usuário informar ou a matrícula ou o CPF do servidor sendo que neste último caso o sistema deverá disponibilizar todas as matrículas vinculadas ao CPF informado (caso em que o servidor possuir mais de uma matrícula), após esta consulta prévia o sistema deverá mostrar o resultado em tela permitindo o usuário escolher em qual contrato vai ser realizado o cálculo de disponibilidade de margem consignável e após esta escolha o sistema informará o valor disponível;
- h) Possuir módulo de reserva de valores para consignação em folha de pagamento devendo este seguir os mesmos passos do item anterior para a pesquisa do valor disponível observando que ao final da consulta o sistema deverá permitir a reserva de valor parcial ou total disponível, sendo que o usuário deverá informar o seu número de controle interno (consignatária), o valor total da operação, o valor da parcela da operação (este valor deverá ser menor ou igual ao resultado da pesquisa de disponibilidade de margem), o número de parcelas a ser descontado em folha, observando que a 1ª parcela não poderá ser descontada em prazo mínimo de 30 dias após a confirmação da reserva, o prazo de validade desta reserva será acordado entre as consignatárias sendo que inicialmente valerá o prazo de 48 h, que expirado tornará sem validade a reserva realizada;
- i) Possuir módulo de confirmação de reserva (averbação) do desconto em folha de pagamento sendo que para isso deverá seguir pesquisa de disponibilidade de margem e, ao final desta pesquisa o sistema deverá informar em tela as reservas em aberto, cabendo ao usuário a escolha da reserva e a confirmação dos dados da mesma. Este processo deverá gerar o desconto que irá ser enviado à folha de pagamento gerando uma impressão para o consignatário contendo as informações necessárias para o embasamento da operação de crédito ao servidor;
- j) Possuir módulo de refinanciamento de dívidas, sendo que este procedimento deverá ocorrer totalmente dentro do sistema web, cabendo ao usuário a seleção da dívida e a reconfiguração das informações necessárias para o refinanciamento, como quantidade de parcelas, valor da parcela (sendo que este jamais poderá ser superior ao valor da parcela acrescido da margem ainda disponível para o servidor) e valor total da operação;
- k) Possuir módulo de compra de dívidas, sendo que este deverá seguir os seguintes passos:  
1) O procedimento de reserva para compra de dívidas - Neste caso a reserva é realizada, mas fica vinculada a liberação por baixa de quitação de outra averbação que esteja ativa. 2) No momento da baixa por quitação a ser realizada no sistema pela consignatária que está tendo um parcelamento comprado o sistema deverá não liberar a margem consignável para outras operações, e sim observar a existência de reserva informada no subitem anterior e automaticamente efetivar a reserva (averbação), finalizando assim o processo de compra de dívida;

- l) Possuir módulo de baixa de lançamentos, sendo que no momento da operação o sistema deverá solicitar o motivo da baixa e permitir que o usuário informe também, através de texto um breve descritivo do fato gerador da baixa;
- m) Possuir como forma de relatório a geração de informações para a consignatária dos dados relativos aos lançamentos efetuados para o mês de competência bem como do histórico dos lançamentos já realizados e a projeção dos futuros lançamentos, esta geração poderá ser em formato de relatório ou geração de arquivo em tempo real em layout a ser definido com as consignatárias;
- n) Possuir rotina de geração de arquivo de retorno às consignatárias visando o gerenciamento das baixas, lançamentos e estornos de lançamentos em folha de pagamento. Este arquivo deverá possuir layout previamente acordado entre a empresa CONTRATADA e a consignatária;
- o) Possuir e disponibilizar os históricos das consignações para realização de comparações anteriores e posteriores referentes aos descontos praticados pela empresa CONTRATADA;
- p) Disponibilizar módulo auditoria/fiscalização em todas as funcionalidades do sistema e telas de consultas;
- q) Possuir base de dados compatível com SQL;
- r) Possuir interface e material explicativo em português;
- s) Permitir suporte de segundo nível com o fabricante do software.

## **7.5. DA SEGURANÇA DO SISTEMA**

7.5.1. Autenticação direta via sistema Athenas ao sistema de consignação pelos Usuários, sem a necessidade de informar usuário e senha e uso obrigatório de login e senha para os gestores.

7.5.2. Garantir tempo máximo de recuperação de 6 (seis) horas no caso de queda total do servidor.

7.5.3. Criação de perfis por tipo de usuário com acesso restrito a informações no sistema.

7.5.4. Possuir registro de LOG de todas as transações efetuadas no sistema.

7.5.5. Disponibilizar opções de bloqueio e desbloqueio em tempo real do cliente no sistema.

7.5.6. Permitir parametrização que defina que o mesmo usuário poderá acessar simultaneamente a partir de 02 ou mais equipamentos.

7.5.7. Possibilidade da Política de criação de senha dos usuários ser personalizada de acordo com determinação da CONTRATANTE, podendo ser modificada a qualquer momento por meio de tela previamente disponibilizada no Sistema.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento:

8.1.1. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela Procuradoria-Geral de Justiça do



Estado do Tocantins.

8.1.2. Fornecer pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para alteração de sistema informatizado visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pela CONTRATANTE.

8.1.3. Importar para seu sistema informatizado as informações em caráter de prévia no que diz respeito aos proventos e descontos obrigatórios gerados pela CONTRATANTE, em arquivo com layout pré-definido.

8.1.4. Gerar as informações quanto aos descontos facultativos em caráter de prévia, visando à importação para composição da folha de pagamento gerenciada pela CONTRATANTE.

8.1.5. Importar em caráter definitivo para o mês de competência as informações constantes na folha fechada, para que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para as consignatárias.

8.1.6. Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, visando não gerar atrasos no processo de geração de folha de pagamento.

8.1.7. Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado, sob pena de sanções civis, penais e administrativas.

8.1.8. Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas; não podendo a empresa gerenciadora, salvo em autorização escrita por parte da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e do(s) consignado(s), repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado.

8.1.9. Disponibilizar aos servidores e membros, estrutura de atendimento com capacidade e pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades pertinentes a descontos facultativos em folha de pagamento.

8.1.10. Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nos descontos facultativos do servidor, bem como informar quando solicitado sobre o andamento destes em aberto.

8.1.11. Calcular corretamente a margem consignável, garantindo assim o desconto em favor da consignatária.

8.1.12. Gerar arquivo de retorno a consignatária contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica dos descontos não efetuados.

8.1.13. Fornecer pessoal técnico com conhecimento em folha de pagamento para realizar o estudo dos eventos necessários para a implantação das rotinas de gestão de margem consignável.

8.1.14. Promover treinamento para o pessoal da CONTRATANTE, conforme especificado no item 11 deste Termo de Referência.

8.1.15. Adequar seus relatórios e layouts às necessidades da CONTRATANTE em prazo

acordado em conjunto.

8.1.16. Emitir relatórios sobre as consignações facultativas efetuadas em folha de pagamento e disponibilizá-los mensalmente.

8.1.17. Atender com presteza as solicitações de correção da execução dos serviços propostos.

8.1.18. Suspender imediatamente a consignação e informar à CONTRATANTE, caso seja constatada a existência de consignação processada em desacordo com a Legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento.

8.1.19. Observar a regulamentação em vigor no que diz respeito à política de consignações do Ministério Público do Estado do Tocantins.

8.1.20. Disponibilizar módulo auditoria/fiscalização em todas as funcionalidades do sistema e telas de consultas.

8.1.21. Possuir suporte técnico disponível em horário comercial e telefone de suporte disponível 24x7 (vinte e quatro horas x sete dias pro semana), visando atender as solicitações e dúvidas tanto das consignatárias conveniadas com a CONTRATANTE quanto dos seus técnicos envolvidos no processo de consignação em folha de pagamento.

8.1.22. Atender as solicitações realizadas pela CONTRATANTE no prazo máximo de 48 h quando não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física, sendo que nestes casos deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre a CONTRATANTE e a empresa licitante vencedora.

8.1.23. Prestar atendimento aos servidores, via internet ou telefone, de segunda a sexta feira das 9 h às 18 h.

8.1.24. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da CONTRATANTE, dentre outras previstas neste instrumento:

9.1.1. Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar as informações necessárias para o bom andamento da prestação dos serviços.

9.1.2. Disponibilizar analista de tecnologia da informação para coordenar os processos de interação entre os sistemas envolvidos no processo de gerenciamento e controle de margem consignável.

9.1.3. Gerar as informações quanto aos subsídios, proventos e descontos obrigatórios constantes em folha de pagamento, em arquivo com layout pré-definido em acordo com a empresa CONTRATADA.

9.1.4. Importar através de arquivo em layout pré-definido as informações contendo os descontos facultativos existentes no momento da implantação, para inclusão em folha de pagamento.

9.1.5. Realizar as conferências para fechamento de folha e se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais.

9.1.6. Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor em arquivo com layout pré-definido.

9.1.7. Criar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre a empresa contratada e a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

9.1.8. Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento, advindas de seu processo de confecção.

9.1.9. Repassar diretamente a cada consignatária o valor referente às suas consignações.

9.1.10. Executar a qualquer momento sem aviso prévio a fiscalização documental e digital.

9.1.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por servidores especialmente designados pela autoridade competente desta instituição.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS DE INTERAÇÃO ENTRE OS AMBIENTES INFORMATIZADOS**

10.1. Os processos a serem adotados para a interação entre os ambientes informatizados deverão obedecer à sequência abaixo:

a) Em primeiro momento serão gerados pela CONTRATANTE os proventos e os descontos obrigatórios, e em seguida esta base de dados é repassada a empresa;

b) A empresa deverá realizar uma análise das informações estabelecendo o teto máximo para os descontos facultativos obedecendo as normas internas do MPE/TO;

c) Com base nestas informações deverão ser realizadas as reserva prévia e reserva (consignações) visando atender as necessidades dos servidores junto às consignatárias (entidades financeiras, sindicatos, associações, etc), desde que estas estejam devidamente credenciadas junto à CONTRATANTE, e munidas das documentações necessárias com as devidas autorizações para desconto em folha;

d) Em data previamente definida pela CONTRATANTE, a empresa deverá enviar as informações sobre os novos lançamentos e cancelamento de lançamentos a serem considerados para a folha de pagamento;

e) Após o fechamento da folha de pagamento a CONTRATANTE enviará em layout, pré-definido, à empresa o arquivo com os lançamentos constantes no fechamento da folha de pagamento do mês de competência, para que a empresa processe a informação e envie através de arquivo retorno às consignatárias o fechamento final de cada conta.

## **11. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TREINAMENTO**

11.1. O Treinamento para capacitação dos servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins deverá ser realizado na modalidade **Presencial, na cidade de Palmas – TO, na**

**sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, para até 5 pessoas, com carga horária de pelo menos 16 horas, devendo abranger no mínimo os tópicos elencados no subitem 11.2, a ser agendado entre o Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento e a Contratada, devendo ser realizado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.

11.2. Operacionalização do software para conhecimento das funcionalidades, parametrização, concessão de acesso aos usuários e gestores do sistema, procedimentos de interatividade entre os ambientes informatizados da CONTRATADA e da CONTRATANTE, geração de relatórios e arquivos necessários à operacionalização e gestão dos consignados.

11.3. Todas as despesas para execução do treinamento correrão por conta da CONTRATADA.

## **12. DATA ESTIMADA PARA ENTREGA E PERIODICIDADE DO CONTRATO**

12.1. A entrega do produto final, ou seja, o serviço de gestão de margem consignável deverá ocorrer no máximo em **30 (trinta) dias úteis**, contados da assinatura do contrato. Sendo que o prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo pelo prazo máximo de 60 meses.

## **13. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO**

13.1. O serviço e o sistema de gerenciamento e controle de margem consignável deverão ser implantados nas dependências da empresa licitante vencedora, bem como adequado de acordo com as políticas do Ministério Público do Estado do Tocantins.

## **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O serviço não trará custos para a CONTRATANTE.

## **15. CUSTEIO DAS OPERAÇÕES**

15.1. O custeio das operações será arcado pelas consignatárias devidamente credenciadas pelo Ministério Público do Estado do Tocantins e contratadas com a empresa licitante vencedora, sob a forma de valor por lançamento processado, conforme tabela especificada no item 21 deste Termo de Referência.

15.2. Fica vedada à CONTRATADA a cobrança de quaisquer valores referentes às operações para a CONTRATANTE, sindicatos e associações de classe representativas de servidores e membros do Ministério Público do Estado do Tocantins.

## **16. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.1. A empresa deverá apresentar na fase de habilitação os seguintes documentos referentes à Qualificação Técnica:

a) **Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões)**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove(m) que a licitante prestou serviços de gestão de margem consignável, executados por meio de sistema de tecnologia da informação de gerenciamento e operacionalização de consignações em folha de pagamento, satisfatoriamente, por um

período ininterrupto de, no mínimo, 06 (seis) meses à mesma instituição contratante, devendo atender os seguintes requisitos:

a.1) Conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

## **17. PLANO DE TRABALHO**

17.1. O plano de trabalho para execução do serviço a ser contratado deve seguir metodologia de desenvolvimento aprovada pela CONTRATANTE.

## **18. METODOLOGIA**

18.1. A metodologia a ser utilizada para implantação e customização do serviço a ser contratado deverá ser aprovada pela equipe técnica da CONTRATANTE.

## **19. GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES**

19.1. A gerência das atividades ficará a cargo da empresa licitante vencedora devendo a mesma sempre que solicitada disponibilizar toda e qualquer informação necessária para atender as necessidades da CONTRATANTE.

## **20. SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO**

20.1. Para implementação dos serviços deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Estudo dos Eventos de débito e crédito particulares da folha de pagamento gerenciada pelo Ministério Público do Estado do Tocantins;

b) Implantação dos procedimentos de entrada e saída de dados entre o sistema informatizado da empresa licitante vencedora e o sistema de folha de pagamento gerenciado pelo Ministério Público do Estado do Tocantins;

c) Instalação e/ou configuração do ambiente de gerenciamento nas instalações do Ministério Público do Estado do Tocantins;

d) Treinamento para os servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins;

e) Assinatura de contrato entre as consignatárias e a empresa licitante vencedora, que regerá as regras de funcionamento da estrutura oferecida;

f) Apresentação da estrutura de atendimento com os requisitos solicitados neste Termo de Referência;

g) Adequação dos relatórios às necessidades do Ministério Público do Estado do Tocantins e consignatárias.

## **21. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

21.1. A proposta deverá especificar, de modo individual, o valor fixo em moeda corrente nacional (Real), a ser cobrado por lançamento processado, por tipo de consignatária, bem como, o valor global. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL** das tarifas, as quais serão cobradas das entidades consignatárias. Todos os impostos, taxas, contribuições, seguros e demais despesas deverão ser consideradas com

parte integrante do preço ofertado.

## 21.2. TABELA DE VALORES DAS TARIFAS A SEREM COBRADAS DAS CONSIGNATÁRIAS

	<b>T I P O</b>	<b>VALOR DA TARIFA POR LANÇAMENTO PROCESSADO (R\$)</b>
(A)	SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES DE SERVIDORES E MEMBROS	ISENTOS
(B)	BANCOS PRIVADOS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO E ASSOCIAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 2,19
(C)	BANCOS PÚBLICOS E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS FOMENTADORAS DE DESENVOLVIMENTO	R\$ 2,19
(D)	PLANO DE SAÚDE CONVENIADO COM O ESTADO (PLANSAÚDE)	R\$ 2,19
(E)	PLANOS DE SAÚDE PRIVADOS	R\$ 2,19
(F)	PROGRAMAS SOCIAIS IMPLANTADOS PELO GOVERNO DO ESTADO E/OU PELA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS	R\$ 2,19
(G)	ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO	R\$ 2,19
(H)	ENTIDADES FECHADAS OU ABERTAS, QUE OPEREM COM PLANOS DE SAÚDE, PECÚLIO, SEGURO DE VIDA, RENDA MENSAL, EMPRÉSTIMOS, AUXÍLIO FINANCEIRO, PREVIDÊNCIA PRIVADA E PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	R\$ 2,19
(I)	SEGURADORAS E SIMILARES	R\$ 2,19
(J)	OUTRAS INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS	R\$ 2,19
<b>VALOR GLOBAL DAS TARIFAS</b>		<b>R\$ 19,71</b>

---

## **22. DOS RESULTADOS ESPERADOS**

22.1. Redução do custo operacional gerado ao Ministério Público do Estado do Tocantins pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja direcionado a outra atividade.

22.2. Aumentar a segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes.

22.3. Eliminar os processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável.

22.4. Maior agilidade no atendimento às necessidades dos servidores e membros.

22.5. Disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de contas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês.

22.6. Maior segurança na emissão das averbações e maior controle no gerenciamento dos descontos facultativos em folha de pagamento por parte do Ministério Público do Estado do Tocantins.

## **23. ASSINATURA DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE**

**Vicente Oliveira de Araújo Júnior**

**Encarregado de Área**

**Francisco das Chagas dos Santos**

**Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas**

**e Folha de Pagamento**

## ANEXO II

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020.

ABERTURA DA SESSÃO NO COMPRASNET:  
\_\_/\_\_/2020.

HORÁRIO: \_\_:\_\_ HORAS.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº  
\_\_\_\_\_, estabelecida no(a)  
\_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado  
à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital  
do PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2020.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o(s) preço(s) a seguir indicado(s), observadas as  
exigências e especificações de que tratam o **ANEXO I – Termo de Referência**:

#### 1. TABELA DE VALORES DAS TARIFAS A SEREM COBRADAS DAS CONSIGNATÁRIAS

	TIPO	VALOR DA TARIFA POR LANÇAMENTO PROCESSADO (R\$)
(A)	SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES DE SERVIDORES E MEMBROS	ISENTOS
(B)	BANCOS PRIVADOS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO E ASSOCIAÇÕES DE CRÉDITO	R\$
(C)	BANCOS PÚBLICOS E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS FOMENTADORAS DE DESENVOLVIMENTO	R\$



(D)	PLANO DE SAÚDE CONVENIADO COM O ESTADO (PLANSAÚDE)	R\$
(E)	PLANOS DE SAÚDE PRIVADOS	R\$
(F)	PROGRAMAS SOCIAIS IMPLANTADOS PELO GOVERNO DO ESTADO E/OU PELA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS	R\$
(G)	ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO	R\$
(H)	ENTIDADES FECHADAS OU ABERTAS, QUE OPEREM COM PLANOS DE SAÚDE, PECÚLIO, SEGURO DE VIDA, RENDA MENSAL, EMPRÉSTIMOS, AUXÍLIO FINANCEIRO, PREVIDÊNCIA PRIVADA E PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	R\$
(I)	SEGURADORAS E SIMILARES	R\$
(J)	OUTRAS INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS	R\$
<b>VALOR GLOBAL DAS TARIFAS</b>		<b>R\$</b>

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, observado o disposto no **art. 6º da Lei nº 10.520/02**.

Executaremos o objeto conforme as exigências do **Anexo I**.

Declaramos que no valor ofertado foram considerados todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_

b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_

c) Endereço: \_\_\_\_\_

d) Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

f) Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

Os dados para cadastro no **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** e assinatura do contrato são os seguintes:

a) Nome do Representante legal: \_\_\_\_\_

b) E-mail (**para login no Sistema SEI**): \_\_\_\_\_

c) CPF nº: \_\_\_\_\_

d) Documento de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

e) Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

f) Cargo: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

g) Endereço: \_\_\_\_\_

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

*(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal)

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ CELEBRADO ENTRE A  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

**A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4 Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, \_\_\_\_\_, nomeado(a) pelo \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gestão de margem consignável, sem ônus para o Ministério Público do Estado do Tocantins, executado por meio de sistema de tecnologia da informação que possibilite o gerenciamento e a operacionalização das consignações em folha de pagamento dos servidores e membros ativos desta Instituição**, conforme as especificações e exigências dispostas no Termo de Referência – **Anexo I**, do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. A execução do objeto, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, sob a forma de Pregão Eletrônico, Processo Licitatório nº 19.30.1530.0000215/2020-98, ao qual

se **vincula** este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**2.2.** Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 19.30.1530.0000215/2020-98.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS EXIGIDOS**

**3.1.** A prestação dos serviços compreende os seguintes tópicos:

**a)** Gerenciamento do processo de consultas, reservas e averbações dos descontos facultativos (margem consignável) em folha de pagamento gerenciada pelo Ministério Público do Estado do Tocantins;

**b)** Realização de Treinamento para os servidores do quadro do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificado no item 11 do Termo de Referência;

**c)** Fornecimento de solução de tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento próprio do Ministério Público que possibilite:

**c.1)** visualização para todas as partes envolvidas, em tempo real, das operações realizadas, através de extratos e relatórios gerenciais personalizados, usando mecanismos de níveis de segurança com senhas de acesso;

**c.2)** que as empresas consignatárias participantes do sistema possuam confirmação imediata da aceitação e validação da operação realizada, através do sistema;

**c.3)** disponibilização de espaço seguro e prático de uso das margens consignáveis para todas as partes, que deverá trazer como principal consequência a oferta de produtos e serviços em condições comerciais vantajosas para os usuários do sistema.

**3.2.** Os requisitos exigidos para a prestação dos serviços estão especificados no item 7 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES ENVOLVIDAS NO PROCESSO DE CONSIGNAÇÕES**

**4.1.** São partes constitutivas, com suas respectivas competências, no processo de consignações:

**4.1.1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS:** Por meio da Procuradoria-Geral de Justiça que é órgão responsável pela folha de pagamento e pelo cumprimento das leis que dispõem sobre as consignações, fiscalizando e harmonizando contratos, rotinas, processos, tecnologias, compromissos e demais entidades envolvidas. Responde diretamente por calcular e fornecer as margens brutas consignáveis, controlando, descontando e repassando diretamente as parcelas consignadas aos consignatários, isentando a gestora do

sistema de qualquer responsabilidade. É responsável exclusivo pelo credenciamento das entidades consignatárias, que mantenham contrato com Consignados.

**4.1.2. CONSIGNADO:** Servidores e Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins, ativos, que, até o limite de sua margem consignável, firma ou adere a contratos, autorizando os descontos, mensais e sucessivos, diretamente a partir de sua remuneração, subsídio ou proventos até a conclusão do contrato.

**4.1.3. CONSIGNATÁRIA (Instituição Financeira, Cooperativa, Clubes, Associações e Sindicatos):** Disponibiliza seus serviços e produtos, inclusive de créditos, aos Consignados pelo intermédio da empresa administradora, através da qual interage com o Sistema. Recebe mensal e diretamente do Ministério Público do Estado do Tocantins o repasse consolidado das consignações efetuadas.

**4.1.4. ADMINISTRADORA (Empresa Contratada):** Responde por disponibilizar a infraestrutura tecnológica e de atendimento necessária ao Sistema de Consignações. Prospecta serviços e produtos de interesse dos Consignados, fomentando fornecedores qualificados a aderirem ao Sistema. Garante a segurança, sigilo, integridade, autenticidade, tempestividade e confiabilidade das informações do Sistema.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS REGRAS GERAIS DO SERVIÇO DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES**

**5.1.** As regras gerais do serviço de gestão de consignações estão dispostas no item 6 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** A execução do objeto se dará conforme as disposições contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**6.2.** O treinamento para capacitação dos servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins deverá ser realizado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da assinatura deste contrato.

**6.3.** A Contratada deverá iniciar a prestação do serviço de gestão de margem consignável no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da assinatura deste contrato.

**6.4.** Os prazos de execução somente poderão ser prorrogados nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** Os serviços contratados não implicam em despesas para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, portanto, não há indicação de dotação orçamentária.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** A Contratante não efetuará nenhum pagamento à Contratada pela execução dos serviços objeto desse instrumento, a qualquer título.

**8.2.** A remuneração da Contratada será efetuada única e exclusivamente pelas Consignatárias, conforme os valores a seguir:

	<b>T I P O</b>	<b>VALOR DA TARIFA POR LANÇAMENTO PROCESSADO (R\$)</b>
(A)	SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES DE SERVIDORES E MEMBROS	ISENTOS
(B)	BANCOS PRIVADOS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO E ASSOCIAÇÕES DE CRÉDITO	R\$
(C)	BANCOS PÚBLICOS E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS FOMENTADORAS DE DESENVOLVIMENTO	R\$
(D)	PLANO DE SAÚDE CONVENIADO COM O ESTADO (PLANSAÚDE)	R\$
(E)	PLANOS DE SAÚDE PRIVADOS	R\$
(F)	PROGRAMAS SOCIAIS IMPLANTADOS PELO GOVERNO DO ESTADO E/OU PELA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS	R\$
(G)	ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO	R\$
(H)	ENTIDADES FECHADAS OU ABERTAS, QUE OPEREM COM PLANOS DE SAÚDE, PECÚLIO, SEGURO DE VIDA, RENDA MENSAL, EMPRÉSTIMOS, AUXÍLIO FINANCEIRO, PREVIDÊNCIA PRIVADA E PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	R\$
(I)	SEGURADORAS E SIMILARES	R\$
(J)	OUTRAS INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS	R\$
<b>VALOR GLOBAL DAS TARIFAS</b>		<b>R\$</b>

**8.3.** Fica vedada à contratada a cobrança de quaisquer valores referentes às operações para a contratante, sindicatos e associações de classe representativas de servidores e membros do Ministério Público do Estado do Tocantins.

**8.4.** Os valores acima são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**8.4.1.** Os valores poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta de preços.

**8.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.6.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do objeto contratado na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços ficarão a cargo do Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento da PGJ-TO, por meio de servidor(es) que será(ão) designado(s) por Portaria, ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital e seus anexos e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PGJ/TO ou modificação na contratação.

**9.3.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da PGJ/TO deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**9.4.** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, documentos, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários à execução do objeto.

**9.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ/TO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da PGJ/TO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

**10.1.1.** Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela Procuradoria-Geral de Justiça do

Estado do Tocantins.

**10.1.2.** Fornecer pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para alteração de sistema informatizado visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pela CONTRATANTE.

**10.1.3.** Importar para seu sistema informatizado as informações em caráter de prévia no que diz respeito aos proventos e descontos obrigatórios gerados pela CONTRATANTE, em arquivo com layout pré-definido.

**10.1.4.** Gerar as informações quanto aos descontos facultativos em caráter de prévia, visando à importação para composição da folha de pagamento gerenciada pela CONTRATANTE.

**10.1.5.** Importar em caráter definitivo para o mês de competência as informações constantes na folha fechada, para que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para as consignatárias.

**10.1.6.** Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, visando não gerar atrasos no processo de geração de folha de pagamento.

**10.1.7.** Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado, sob pena de sanções civis, penais e administrativas.

**10.1.8.** Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas; não podendo a empresa gerenciadora, salvo em autorização escrita por parte da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e do(s) consignado(s), repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado.

**10.1.9.** Disponibilizar aos servidores e membros, estrutura de atendimento com capacidade e pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades pertinentes a descontos facultativos em folha de pagamento.

**10.1.10.** Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nos descontos facultativos do servidor, bem como informar quando solicitado sobre o andamento destes em aberto.

**10.1.11.** Calcular corretamente a margem consignável, garantindo assim o desconto em favor da consignatária.

**10.1.12.** Gerar arquivo de retorno a consignatária contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica dos descontos não efetuados.

**10.1.13.** Fornecer pessoal técnico com conhecimento em folha de pagamento para realizar o estudo dos eventos necessários para a implantação das rotinas de gestão de margem consignável.

**10.1.14.** Promover treinamento para o pessoal da CONTRATANTE, conforme especificado no item 11 do Termo de Referência.

**10.1.15.** Adequar seus relatórios e layouts às necessidades da CONTRATANTE em prazo



acordado em conjunto.

**10.1.16.** Emitir relatórios sobre as consignações facultativas efetuadas em folha de pagamento e disponibilizá-los mensalmente.

**10.1.17.** Atender com presteza as solicitações de correção da execução dos serviços propostos.

**10.1.18.** Suspender imediatamente a consignação e informar à CONTRATANTE, caso seja constatada a existência de consignação processada em desacordo com a Legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento.

**10.1.19.** Observar a regulamentação em vigor no que diz respeito à política de consignações do Ministério Público do Estado do Tocantins.

**10.1.20.** Disponibilizar módulo auditoria/fiscalização em todas as funcionalidades do sistema e telas de consultas.

**10.1.21.** Possuir suporte técnico disponível em horário comercial e telefone de suporte disponível 24x7 (vinte e quatro horas x sete dias pro semana), visando atender as solicitações e dúvidas tanto das consignatárias conveniadas com a CONTRATANTE quanto dos seus técnicos envolvidos no processo de consignação em folha de pagamento.

**10.1.22.** Atender as solicitações realizadas pela CONTRATANTE no prazo máximo de 48 h quando não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física, sendo que nestes casos deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**10.1.23.** Prestar atendimento aos servidores, via internet ou telefone, de segunda a sexta feira das 9 h às 18 h.

**10.1.24.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** A CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

**11.1.1.** Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar as informações necessárias para o bom andamento da prestação dos serviços.

**11.1.2.** Disponibilizar analista de tecnologia da informação para coordenar os processos de interação entre os sistemas envolvidos no processo de gerenciamento e controle de margem consignável.

**11.1.3.** Gerar as informações quanto aos subsídios, proventos e descontos obrigatórios constantes em folha de pagamento, em arquivo com layout pré-definido em acordo com a empresa CONTRATADA.

**11.1.4.** Importar através de arquivo em layout pré-definido as informações contendo os descontos facultativos existentes no momento da implantação, para inclusão em folha de pagamento.

**11.1.5.** Realizar as conferências para fechamento de folha e se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais.

**11.1.6.** Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor em arquivo com layout pré-definido.

**11.1.7.** Criar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre a empresa contratada e a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**11.1.8.** Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento, advindas de seu processo de confecção.

**11.1.9.** Repassar diretamente a cada consignatária o valor referente às suas consignações.

**11.1.10.** Executar a qualquer momento sem aviso prévio a fiscalização documental e digital.

**11.1.11.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por servidores especialmente designados pela autoridade competente desta instituição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE**

**12.1.** A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**13.2.** A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

**13.3.** A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

**13.4.** A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

**13.5.** Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no

Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais.

**14.2.** Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, neste contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

**I) advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II) multa moratória** de cinco vezes o valor contratado global das tarifas, por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal da Contratação (via internet, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do objeto;

**III) multa compensatória/indenizatória** de cem vezes o valor contratado global das tarifas pela não execução do objeto contratado, sem prejuízos das demais cominações legais;

**IV) multa moratória** de cinco vezes o valor contratado global das tarifas, por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal da Contratação (via internet, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital e/ou neste contrato, e não discriminado nos incisos anteriores;

**V) suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

**VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

**X)** a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

**XI)** as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XII)** o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a duzentas vezes o valor contratado global das tarifas;

**XIII)** nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**XIV)** as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

**XV)** a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

**XVI)** a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

**15.1.** Fica garantido o sigilo financeiro das informações importadas, bem como o direito ao sigilo e privacidade dos dados pessoais e financeiros junto às consignatárias participantes, por parte dos servidores que assim o desejarem, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, não podendo a Contratada, salvo com autorização escrita do consignado, repassar ou utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações contidas no seu sistema informatizado, responsabilizando-se, em conjunto com a(s) CONSIGNATÁRIA(S), pela devida apuração de eventual quebra de sigilo dos dados cadastrais e/ou indícios de atos fraudulentos que venham causar quaisquer prejuízos aos consignados, desonerando a Contratante da responsabilidade de vir a arcar com indenizações de qualquer natureza.

**15.2.** Qualquer transgressão ao subitem anterior importará imediata rescisão deste contrato, além das medidas cabíveis nas esferas civil e criminal que a conduta possa ensejar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**16.1.** O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** A Contratante providenciará a publicação resumida deste contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É competente o foro da Capital do Estado do Tocantins para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas – TO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Maria Cotinha Bezerra Pereira

Procuradora-Geral de Justiça

---

### PELA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 27/07/2020, às 20:05, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0025345** e o código CRC **325EBF72**.